



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino Norte 1

EDITAL EEC Nº 08/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – NORTE 1

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Norte 1, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, e na Resolução SEDUC nº 111, de 06 de dezembro de 2024, **torna pública a abertura do período para recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas**, destinadas à seleção de docentes para compor o quadro de **Professores Especialistas em Currículo da Equipe de Especialistas em Currículo (EEC)** desta Unidade Regional de Ensino.

I – Dos Requisitos

Conforme disposto na Resolução SEDUC nº 111, de 06 de dezembro de 2024, em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, a função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos seguintes requisitos, nos termos do artigo 5º:

- possuir licenciatura plena;
- ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;
- ter habilidade para elaborar e executar planos de formação destinados a Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;
- ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Diretoria de Ensino e da SEDUC.

II – Da Jornada de Trabalho

Os docentes designados deverão cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, desenvolvendo ações de acompanhamento e apoio pedagógico às Unidades Escolares.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino Norte 1

III – Dos Adicionais

Nos termos do Decreto nº 66.800, de 31 de maio de 2022, farão jus ao Adicional de Transporte (inciso I do artigo 5º). Além disso, conforme o Decreto nº 66.807, de 02 de junho de 2022, terão direito ao Adicional de Complexidade de Gestão – ACG.

IV – Das Vagas

Serão selecionados docentes efetivos ou estáveis (Categorias A ou F) que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 5º da Resolução SEDUC nº 111/2024, para o preenchimento das vagas, conforme tabela abaixo:

Área de Atuação	Requisito de Formação	Nº de Vagas
PEC – Qualidade da Aula	Qualquer área de formação	03

V – Das Funções do Professor Especialista em Currículo

2

Nos termos do artigo 6º da Resolução SEDUC nº 111, de 06 de dezembro de 2024, que regulamenta a atuação da Equipe de Especialistas em Currículo, os Professores Especialistas terão atribuições organizadas em pastas de atuação, conforme transcrito a seguir:

Artigo 6º – Os Professores Especialistas em Currículo poderão ter diferentes atribuições e responsabilidades, com base no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, de acordo as seguintes pastas de atuação:

I – Pastas com exclusividade de atuação:

- a) *Qualidade da Aula*
- b) *Programa Multiplica*

II – Pastas prioritárias, que não podem ser acumuladas entre si:

- a) *Desenvolvimento Curricular*
- b) *Educação Especial*



c) *Convivência*

III – Ponto focal de programas e projetos da SEDUC, que deve ser atribuída apenas a Professores Especialistas em Currículo alocados em pastas prioritárias.

§ 1º – Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação exclusiva à pasta de Qualidade da Aula:

1 – realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas, com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;

2 – registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;

3 – estudar e discutir com o Coordenador de Equipe Curricular e com os Professores Especialistas de Currículo estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;

4 – realizar a formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;

5 – orientar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC (materiais digitais, impressos e plataformas educacionais), observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

6 – assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com o Coordenador de Gestão Pedagógica e gestor da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;

7 – acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;

8 – acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino Norte 1

9 – trabalhar em parceria com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas;

10 – identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes do Núcleo Pedagógico para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio e/ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;

11 – acionar o Professor Especialista em Currículo responsável pela pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens e/ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;

12 – desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) e as avaliações externas (Prova Paulista, Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA);

13 – elaborar, em parceria com o Coordenador de Equipe Curricular e Professores Especialistas em Currículo, o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e nas diretrizes da SEDUC;

14 – participar das orientações técnicas e formações presenciais e/ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascadeamento das estratégias formativas em sua Diretoria de Ensino e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;

15 – promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua Diretoria de Ensino;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino Norte 1

16 – apoiar os Professores Especialistas em Currículo responsáveis pelas pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar;

17 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.

VI – Das Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de **25 a 29 de agosto de 2025**.

O(a) docente interessado(a) em candidatar-se a uma das vagas de Professor Especialista em Currículo (PEC) deverá preencher o formulário eletrônico, disponível no link abaixo, anexando em formato **PDF**:

- Currículo profissional atualizado;
- Proposta de trabalho.

5

[\[FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO\]](#)

Link: <https://forms.gle/yt8oEUcViZ67zEnR8>

VII – Da Proposta de Trabalho

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em **formato PDF**, sua proposta de trabalho, que deverá conter:

- Identificação completa: nome, RG, CPF, telefone e e-mail; situação funcional (titular de cargo ou ocupante de função-atividade); unidade escolar de classificação.
- Descrição sucinta de sua trajetória escolar, formação acadêmica e experiências profissionais relevantes.
- Justificativa para a candidatura à função de Professor Especialista em Currículo.
- Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver como PEC.
- Referenciais a serem considerados na construção do plano:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino Norte 1

- Currículo Paulista;
- Avaliações externas (SARESP/IDESP e SAEB/IDEB);
- Resolução SEDUC nº 111, de 06/12/2024.

VIII – Das Entrevistas

O processo seletivo compreenderá duas etapas de entrevistas: a primeira realizada pela Unidade Regional de Ensino Norte 1 e a segunda pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/SP, destinadas a verificar a compatibilidade do perfil profissional dos candidatos com as atribuições da função.

Etapa Unidade Regional de Ensino Norte 1

Na etapa conduzida pela Unidade Regional de Ensino, serão considerados:

- a adequação das competências do candidato à vaga pretendida;
- a conduta funcional e a assiduidade;
- a capacidade de trabalho colaborativo;
- o currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiências profissionais anteriores;
- a vivência em assessoramento e acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico.

6

O candidato que não participar da entrevista, ou dela se ausentar, será considerado(a) desistente do Processo Seletivo.

Após a análise das propostas, as entrevistas da URE serão agendadas a partir **de 02 de setembro de 2025**. O horário será informado por e-mail, no endereço indicado no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar sua caixa de entrada para atualização quanto às etapas do processo.

Etapa SEDUC/SP:

Após a entrevista realizada pela Unidade Regional de Ensino Norte 1, os candidatos selecionados passarão por nova entrevista com a equipe de seleção da SEDUC/SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino Norte 1

IX – Dos Resultados

O resultado final, com a lista de candidatos aprovados(as), será divulgado no site da Unidade Regional de Ensino Norte 1, **em até 07 (sete) dias úteis** após a conclusão das entrevistas com os(as) pré-selecionados(as):

denorte1.educacao.sp.gov.br

X – Do Cronograma

- Inscrições: de **25 a 29 de agosto de 2025**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: Formulário de Inscrição.
- Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos: **1º de setembro de 2025**
- Entrevistas – Etapa URE: **a partir 02 de setembro de 2025** (atenção ao e-mail informado no ato da inscrição)
- Entrevistas – Etapa SEDUC/SP: em data posterior, a ser informada aos candidatos aprovados na fase regional.

7

XI – Disposições Finais

A inscrição do candidato implicará a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender aos requisitos previstos será automaticamente eliminado do processo.

É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação da documentação solicitada. O não comparecimento ou a não participação em qualquer das etapas implicará a eliminação do candidato.

As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações decorrentes de alterações legais supervenientes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Teruel

Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino